



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bragança Paulista

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CRIMINAL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12903-290, Fone:
(11) 3404-5848, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCIANA CERAVOLO ROSTIROLA, Coordenador do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Bragança Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500997-20.2023.8.26.0545 - Ordem nº 2023/001185 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, em que figura como Réu **EDSON CARLOS DA SILVA MOURA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 15542094, CPF 08555388643, pai GERALDO RODRIGUES DE MOURA, mãe NEUZA SEVERINO DA SILVA MOURA, Nascido/Nascida 17/10/1986, de cor Branco, natural de São João do Paraíso - MG, com endereço à RUA RIO BRANCO, 47, (11)99815-4524, TABOLEIRO ALTO, RUA RIO BRANCO, CEP 39540-000, São João do Paraíso - MG, Fone 11998154524, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **08/08/2023**

Documento de Origem: **CF, CF, CF nº: 2228606/2023 - DEL.SEC.BRAG.PTA PLANTÃO, 34170335 - DEL.SEC.BRAG.PTA PLANTÃO, 2228606 - DEL.POL.VARGEM**

Histórico da Parte **EDSON CARLOS DA SILVA MOURA**

08/08/2023 - Data do Fato - Art. 311 § 2º, III do(a) CP

08/08/2023 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Plantão Policial

08/08/2023 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança

08/08/2023 - Alvará de Soltura Cumprido

16/11/2023 - Oferecida a Denúncia - Art. 311 § 2º, III do(a) CP

21/11/2023 - Recebida a Denúncia - Art. 311 § 2º, III do(a) CP

26/02/2025 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP

27/02/2025 - Publicação da Sentença

10/03/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

10/03/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

13/03/2025 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Processo Arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bragança Paulista, 01 de dezembro de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**